



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 131/2003.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 027/2003, QUE SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para suprir as seguintes rubricas:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

2006-Manutenção Atividades Fazenda e Administração

3390300000/2006-Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

33903601/2006-Autônomos..... R\$ 3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009-MDE-Manutenção Desenv. do Ensino

3390300000/2009-Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

2020-Manutenção da Secretaria de Obras

3390300000/2020-Material de Consumo R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2023-Manutenção do Fundo Mun.Saúde c/Rec.ASPS

3390300000/2023-Material de Consumo..... R\$20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do Art. 1º, acima, a MAIOR ARRECADAÇÃO a verificar-se no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 05 DE JUNHO DE 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal